

Ata - SEI nº 214/2026/CA-EBSERH

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 214ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Eliana Goldfarb Cyrino, membro independente indicada pelo MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS); Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); José Geraldo Ticianeli, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registrada a ausência justificada do Conselheiro representante do MEC, Leonardo Osvaldo Barchini Rosa.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora da Consultoria Jurídica; Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Denise Motta Dau, Assessora de Planejamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 212ª e 213ª extraordinária;
- 2) Processos 23477.024146/2023-44; 23477.021051/2015-69: celebração de Contratos de Gestão Especial (CGEs) com:
 - a) Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
 - b) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
- 3) Processo 23477.032820/2024-45: Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários: proposta de revisão;
- 4) Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos: 2º semestre/2025;
- 5) Processo 23477.004928/2025-29: Informativos da Direx:
 - a) Portaria que disciplina, no âmbito da Ebserh, a aplicação do Decreto nº 11.430/2023, o qual estabelece a exigência de percentual mínimo de contratação de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica;
 - b) Mudança de periodicidade do acompanhamento de riscos; e
- 6) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 212ª e 213ª extraordinária do Conselho de Administração (CA)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processos 23477.024146/2023-44; 23477.021051/2015-69. Trata-se de propostas de **celebração de Contratos de Gestão Especial (CGEs) com a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme processos instruídos com a documentação pertinente para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências, que apreciou a matéria anteriormente ao encaminhamento para o Conselho de Administração (CA), para deliberação, conforme art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserh.

2a) Processo 23477.024146/2023-44. A Vice-Presidência (VP) apresentou proposta de **celebração de CGE com a UFSJ**, tendo como objeto a gestão do Hospital Universitário da UFSJ, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do contrato. Na contextualização da demanda, lembrou-se que as tratativas tiveram início com a manifestação formal de interesse da UFSJ na implantação de hospital universitário sob gestão da Ebserh, o que motivou a abertura de processo administrativo e a realização de análises preliminares quanto à aderência da proposta às políticas públicas de fortalecimento dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) e à viabilidade institucional da iniciativa. Como primeiro instrumento de cooperação, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 01/2025, entre a Ebserh, a UFSJ e o Governo do Estado de Minas Gerais (MG), com vistas à conjugação de esforços institucionais para a realização de estudos técnicos, administrativos e assistenciais necessários à implantação do Hospital Universitário da UFSJ. Nesse sentido, o Estado de MG assumiu compromissos legais e financeiros para viabilização da unidade hospitalar, incluindo repasse de recursos e tramitação legislativa para assunção do imóvel. Destacou-se que, no âmbito da execução do ACT, foram desenvolvidos estudos estruturantes do projeto, incluindo o relatório de perfil assistencial do HU-UFSJ, com informações sobre a vocação assistencial, porte, dimensionamento de leitos e serviços a serem ofertados, em alinhamento às necessidades da macrorregião Centro-Oeste de Minas Gerais e às atividades acadêmicas da UFSJ. Na sequência, com base no referido perfil assistencial, foi elaborada a proposta de estrutura organizacional, que contempla 198 (cento e noventa e oito) leitos e 18 (dezoito) consultórios, bem como os estudos de dimensionamento de pessoal e de estimativa de custeio anual, validados pelas áreas técnicas competentes. Em paralelo, a UFSJ realizou as deliberações internas necessárias, inclusive aprovação, pelo Conselho Universitário (CONSU), da celebração do CGE com a Ebserh. Concluída a fase de estudos, restou demonstrada a viabilidade técnica, assistencial e institucional do projeto, tendo sido elaborada a minuta do CGE, a qual foi submetida à análise da Consultoria Jurídica (Conjur), que concluiu pela viabilidade jurídica do ajuste e sua conformidade com os normativos vigentes, a saber: Lei nº 12.550/2011, Decreto nº 8.945/2016 e Estatuto Social da Ebserh. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva (Direx) e do CA, no âmbito das respectivas competências. Isto posto, propõe-se a celebração de CGE com a UFSJ, considerando os avanços institucionais e as boas práticas gerenciais, de forma que o instrumento permitirá alinhar os processos de gestão às diretrizes da Ebserh, fortalecer a integração entre assistência, ensino e pesquisa, bem como aprimorar a relação entre as partes. Nesse sentido, os termos contratuais visam assegurar maior eficiência na utilização de recursos e no alcance de metas assistenciais, acadêmicas e administrativas pactuadas com a UFSJ. Ademais, destacou-se os impactos positivos para o desenvolvimento socioeconômico da região, com geração de empregos diretos e indiretos; aumento na oferta de serviços de saúde e promoção de ações de extensão comunitária, com contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh a matéria foi apreciada na 762ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, em 12 de fevereiro de 2026, com vistas a encaminhar o processo para a competente deliberação do CA.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, salientou a importância de estar sendo observado o faseamento da implantação do HU-UFSJ, de modo que as ações estejam sendo realizadas de forma gradativa. Em seguida, indagou sobre as providências subsequentes, em particular no que tange ao ACT formalizado com o Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de continuidade dos projetos em curso para o HU-UFSJ. Indagou também sobre a situação do HU da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), tendo em vista o acompanhamento paralelo das unidades hospitalares.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, informou que o HU-UFSJ foi doado, formalmente, pelo estado de MG para a UFSJ, com transferência de recursos no valor de R\$ 86 milhões (oitenta e seis milhões de reais) aproximadamente para aquisição de equipamentos hospitalares. Com a celebração do CGE com a Ebserh, será possível iniciar a execução de contratos administrativos no HU-UFSJ, observando-se o planejamento de implantação do hospital, com fases previstas para 2 (dois) anos, para disponibilização gradual de leitos hospitalares e consequente impacto orçamentário-financeiro escalonado, tal como ocorreu com outras unidades hospitalares da Rede Ebserh, como o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) e o HU da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR). Com relação ao HU-UFCAT, informou que houve autorização de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, para incorporação dessa unidade e do HU-UFSJ, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU), que contemplou, integralmente, o pleito de vagas da Empresa.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, em complemento aos esclarecimentos apresentados pelo Presidente da Ebserh, mencionou que há lastro orçamentário para as despesas previstas nos projetos de implantação do HU-UFSJ e do HU-UFCAT.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de CGE, entre a UFSJ e a Ebserh, tendo por objeto a gestão do Hospital Universitário da UFSJ, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos. Editada a Resolução nº 321/2026 do Conselho de Administração, para registro desta deliberação.

2b) Processo 23477.021051/2015-69. A VP apresentou proposta de **celebração de novo CGE com a UFSC**, tendo como objeto a continuidade da gestão do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (Hupest-UFSC), com vigência de 20 (vinte) anos, no período de 17/03/2026 a 17/03/2046. Na contextualização da

matéria, lembrou-se que a gestão do Hupest-UFSC foi formalizada em CGE firmado, em 16 de março de 2016, com vigência de 10 (dez) anos. Em seguida, reforçou-se-se que a Ebserh consolidou inovações estratégicas aos novos CGEs, em consonância com as atuais práticas e diretrizes gerenciais, o que resultou na necessidade de atualização dos termos dos antigos instrumentos contratuais celebrados, conforme pontuado no item anterior da presente pauta, com fortalecimento da integração entre assistência, ensino e pesquisa, bem como maior eficiência na utilização de recursos e alcance de metas assistenciais, acadêmicas e administrativas pactuadas com a UFSC. No período de vigência do CGE firmado em 2016, salientou-se que o HU apresentou evolução consistente de sua capacidade operacional, com reforço à assistência em média e alta complexidade, qualificação de processos de trabalho, ampliação da integração ensino-serviço e melhoria de indicadores de gestão, em consonância com as diretrizes institucionais da Ebserh e com as políticas públicas de saúde. Nesse sentido, fez-se menção aos valores de custeio e investimento, no período de 2021 a 2025, com destaque para o crescimento significativo a partir de 2023, como resultado do esforço institucional para assegurar os recursos necessários à manutenção e ao aprimoramento das atividades do Hupest-UFSC. No triênio 2023-2025, o teto de custeio e investimento previsto para o hospital teve os seguintes valores: em 2023, R\$ 87.815.857,40 (oitenta e sete milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); em 2024, R\$ 99.330.463,89 (noventa e nove milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos); e em 2025, R\$ 98.519.011,94 (noventa e oito milhões, quinhentos e dezenove mil, onze reais e quatro centavos). Registrou-se que a previsão de vigência do CGE por 20 (vinte) anos está em conformidade com diretriz institucional estabelecida pelo CA, no sentido de não haver renovação precária de tais instrumentos contratuais por meio de aditamentos de vigência de curta duração. O processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva e do CA, no âmbito das respectivas competências. Comentou-se, por fim, que permanece pendente a deliberação da matéria pelo Conselho Universitário da UFSC, de forma que a gestão manterá o CA atualizado sobre o assunto.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, pela Diretoria Executiva, em sua 760ª reunião, realizada em 10 de fevereiro de 2026.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, pontuou sobre a oportunidade de se apresentar ao Conselho Universitário da UFSC os benefícios decorrentes da gestão do Hupest pela Ebserh, tanto para a comunidade acadêmica da UFSC e para a sociedade atendida pelo Hupest-UFSC, no Sistema Único de Saúde (SUS).

- O Vice-Presidente, Daniel Beltrammi, informou que foi instituída comissão com representações de docentes e da comunidade acadêmica da UFSC, de profissionais do HU e de sindicatos dos trabalhadores, com o objetivo de avaliar as realizações da gestão da Ebserh, nos últimos 10 (dez) anos, sob os aspectos orçamentário-financeiro, de atenção à saúde, de gestão do ensino e da pesquisa, além do conjunto de dispositivos e cláusulas do novo CGE ora proposto. Ademais, foram prestados os esclarecimentos necessários para subsidiar a deliberação favorável do Conselho Universitário da UFSC.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, fez referência ao contexto de celebração dos primeiros CGEs, com desafios complexos que, em algumas localidades, têm repercussão até os dias atuais. Soma-se a esse contexto a ocorrência de eleições das reitorias das universidades federais concomitante ao vencimento dos prazos de vigência de CGEs, de modo que o apoio da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) tem sido relevante para reforçar os avanços inconteste decorrentes da gestão hospitalar dos HUFs da Rede Ebserh. Nesse sentido, informou que foi realizada análise com série histórica dos últimos 10 (dez) anos de gestão dos HUFs pela Ebserh, com dados das áreas de pessoal, investimento, custeio, e outras, as quais poderão ser, oportunamente, cotejadas com outras análises pertinentes.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, salientou que a Ebserh tem conduzido as ações concernentes aos CGEs de forma alinhada com as universidades federais, priorizando o diálogo e o consenso entre as partes. Contudo, ponderou sobre avaliação de riscos quanto à eventual situação de não celebração contratual ou celebração extemporânea, que poderia ensejar em limitações inapropriadas à atuação institucional, o que recebeu a concordância da gestão.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, comentou que tais riscos incidem também sobre as universidades federais signatárias dos CGEs, considerando a responsabilidade institucional compartilhada, bem como os impactos significativos decorrentes de rescisão contratual, nas áreas orçamentário-financeira, de pessoal, pesquisa, dentre outros.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de novo CGE, entre a UFSC e a Ebserh, tendo como objeto a continuidade da gestão do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, no período de 17/03/2026 a 17/03/2046. Editada a Resolução nº 322/2026 do Conselho de Administração, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.032820/2024-45. A VP apresentou proposta de revisão da **Política de Planejamento da Aplicação de Créditos Orçamentários**, que dispõe sobre as orientações e diretrizes para a elaboração do planejamento anual acerca do tema no âmbito da Rede Ebserh, matéria encaminhada ao CA, conforme dispõe o art. 44, inciso XII, do Estatuto Social da Ebserh. Inicialmente, fez-se a contextualização das ações relacionadas ao fomento da construção de um planejamento para aplicação de créditos associado ao alcance de objetivos, com metas preestabelecidas e alinhadas à Estratégia organizacional, visando à sustentabilidade econômico-financeira da Rede Ebserh, com reforço à transparência, ao monitoramento e ao controle de receitas e despesas dos HUFs. Nesse sentido, para a consecução de tal planejamento, os instrumentos utilizados são: o Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), no qual constam os valores dos tetos orçamentários previstos para o HUF, indicadores, metas e obrigações a serem pactuadas entre o HUF e a Administração Central; e os Planos de Aplicação, instrumentos anexos ao AOC, nos quais são detalhadas as diferentes naturezas de despesas que o HUF planeja

executar, observadas as diretrizes, os modelos e os tetos orçamentários estabelecidos pela Administração Central. Lembrou-se que os itens previstos nos Planos de Aplicação poderão ser ajustados, em oportunidades posteriores à celebração do AOC, denominadas janelas de adequação, conforme calendário anual e prazos definidos pelo Comitê Interno para Análise de Créditos Orçamentários (CIACO). Explicou-se que os tetos orçamentários dos HUFs da Rede Ebserh são estabelecidos com base em levantamento geral de necessidades das unidades hospitalares, com priorização de demandas com vistas a atender às melhores práticas de gestão, ensino, pesquisa e assistência hospitalar de qualidade. Nesse processo, são levados em consideração os seguintes pontos: estimativa de receitas de produção hospitalar, no SUS, e de receita própria; possíveis necessidades de complementação orçamentária para o equilíbrio do HUF; informações sobre execução orçamentária de exercícios anteriores (liquidação e inscrição em restos a pagar/RAP); e previsões de contratações/aquisições, de acordo com acompanhamentos realizados pelas áreas técnicas da Administração Central. Ressaltou-se que todo o planejamento em tela tem como referência central os montantes previstos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Ebserh. Em seguida, fez-se referência à legislação que ensejou a **necessidade de atualização e adequação da Política em questão**, a saber: Decreto nº 11.674/2023, que instituiu o Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes do Sistema Único de Saúde (PRHOSUS), destinado a ampliar e qualificar os serviços prestados ao SUS; e Portaria Interministerial nº 2.884/2023 do MS e MEC, que dispõe sobre medidas para a implementação do PRHOSUS, dentre as quais a celebração de Contratos de Objetivos, entre a Ebserh e o MS, para pactuação de resultados a serem objetivos pelos HUFs, com indicação do financiamento correspondente. Trata-se de proposta em prol do aprimoramento do planejamento anual da aplicação de créditos orçamentários da Rede Ebserh, considerando as evoluções metodológicas, regulatórias e institucionais implementadas, assim como a necessidade de atualização de conceitos e fluxos previstos na Política. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, para subsidiar a deliberação da Direx e do CA, no âmbito das respectivas competências.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, pela Diretoria Executiva, em sua 749ª reunião, realizada em 23 de dezembro de 2025.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão da Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários, que dispõe sobre orientações e diretrizes para a elaboração de planejamento anual da aplicação dos créditos orçamentários no âmbito da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 323/2026 do Conselho de Administração, para registro desta deliberação, ficando revogada a Resolução nº 222/2023 do CA.

4) A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou o **Relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos referente ao 2º (segundo) semestre de 2025**, elaborado em atenção ao disposto no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei de Responsabilidade das Estatais, assim como ao disposto no art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. No documento, estão registrados os principais resultados da ACCIGR, no período citado, de julho a dezembro de 2025, com destaque para os seguintes tópicos: Conformidade, Controle Interno, Integridade e outros assuntos de atuação da área. Na área de **Conformidade**, informou-se sobre: contribuições aos processos de atualização de Políticas institucionais, no cumprimento da competência prevista no art. 96, inciso II, do Estatuto Social da Ebserh; atuação nas ações de aperfeiçoamento da metodologia de diagnóstico interno relativa à Política de Transações com Partes Relacionadas; atuação nas diretrizes para indicação, nomeação e gestão para cargos do Colegiado Executivo (Colex) dos HUFs, com alinhamento aos parâmetros da Lei das Estatais, com vistas à qualificação da governança dos HUFs; implementação do Comitê de Elegibilidade dos Colex; implementação da Comissão de Avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil em benefício dos HUFs da Rede; coleta de respostas e evidências do questionário referente ao 7º (sétimo) Ciclo do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest/MGI), que visa avaliar e estimular a adoção das melhores práticas de governança corporativa nas empresas estatais federais; elaboração do Relatório de Administração 2025, com início das atividades de orientação e coordenação junto às Diretorias. Na área de **Controle Interno**, constam os seguintes pontos: acompanhamento de demandas da Auditoria Interna e dos órgãos de controle externo, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU); mapeamento da gestão de emendas parlamentares; atuação em atividades de colegiados internos, tais como o Comitê de Segurança da Informação (CSI), o grupo de trabalho instituído para implementação do módulo Pesquisa do SEI, e a Comissão de Acordos Judiciais e Extrajudiciais (Caje); e acompanhamento de demandas de Ouvidoria. Na área de **Integridade**, registrou-se o acompanhamento das etapas de gerenciamento de riscos estratégicos da Administração Central, que compreende: mapeamento, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento (etapa atual) e melhoria contínua dos processos correspondentes; implementação de painel *business intelligence (BI)* para monitoramento das demandas de auditoria que constam no e-CGU e no Plano de Providências Permanente (PPP), da Auditoria Interna; e diagnóstico do questionário de Marcos de Conformidade 2025. No relatório da ACCIGR, estão elencados as capacidades e os eventos em que houve participação da área, no 2º (segundo) semestre de 2025. Registrou-se que houve deliberação do CA referente à alteração da periodicidade de elaboração do relatório de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, passando-se de quadrimestral para semestral, conforme consignado na Resolução-CA nº 253/2024. Informou-se, por fim, sobre transição na titularidade da ACCIGR, em dezembro de 2025, de modo que o novo Assessor, sr. Marcelo Dayrell Vivas, fará as próximas apresentações de relatórios da área.

- Em atenção ao fluxo de pautas nos órgãos colegiados estatutários, registrou-se a apreciação do relatório da ACCIGR na 760ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 10 de fevereiro de 2026.

5a) Processo 23477.004928/2025-29. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações referentes à **Portaria nº 46, de 27 de janeiro de 2026, que disciplina, no âmbito da Ebserh, a aplicação do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023**, que instituiu, na Administração Pública Federal, a exigência de reserva de percentual mínimo de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em contratações públicas de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Informou-se

que a Portaria foi elaborada com fundamento, principalmente, nos seguintes normativos: art. 56 do Estatuto Social da Ebserh; art. 20 do Regimento Interno da Administração Central; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o estatuto jurídico das empresas estatais; e Decreto nº 11.430/2023, com o objetivo de conferir segurança jurídica, padronização institucional e autorização formal para a adoção de diretrizes pelos HUFs da Rede Ebserh. Explicou-se que a aplicação do referido Decreto estabelecerá procedimentos e critérios para a reserva do percentual mínimo de 8% (oito por cento) de vagas destinadas a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Rede Ebserh. Ademais, estão referenciadas diretrizes éticas, objetivos estratégicos, responsabilidades das partes envolvidas, fluxos de implementação, regras de sigilo e proteção das beneficiárias, bem como instrumentos de acompanhamento e validação institucional, em conformidade com as orientações dispostas no Caderno de Logística, do MGI, para fins de promoção da empregabilidade e da inclusão socioeconômica de mulheres em situação de violência doméstica. A DAI ressaltou que a iniciativa está alinhada ao Mapa Estratégico da Ebserh 2024-2028, especialmente no que se refere aos objetivos relacionados a responsabilidade social, promoção da equidade, prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação, e valorização do papel social do trabalho em saúde. Por fim, informou-se que a implementação da iniciativa está condicionada à formalização de acordo de adesão com os Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) nos estados ou municípios onde se localizam os HUFs, aplicando-se exclusivamente às contratações cujo Estudo Técnico Preliminar não tenha sido concluído até a data de publicação da Portaria em tela, de modo a preservar a segurança jurídica dos contratos vigentes. Dessa forma, salientou-se a oportunidade de internalização de política pública federal de enfrentamento à violência contra as mulheres, sem prejuízo à continuidade de serviços, eficiência operacional ou governança das contratações, em reforço ao papel social da Ebserh, em estímulo a práticas mais responsáveis e éticas por parte das empresas contratadas. O processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, bem como Parecer da Conjur, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, que aprovou a Portaria supracitada, em sua 756ª reunião, realizada em 27 de janeiro de 2026. A Portaria nº 46 da Presidência, de 27 de janeiro de 2026, foi publicada no Boletim de Serviço nº 2220, de 28 de janeiro de 2026.

- Os membros do CA cumprimentaram a gestão da Ebserh pela iniciativa, considerando a relevância da matéria e o reforço às orientações do governo federal. - O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, comentou sobre a importância do zelo com as medidas de sigilo para que não haja eventual exposição dos nomes das mulheres vítimas de violência doméstica, por parte das equipes que atuam nas áreas de contratações dos HUFs da Rede Ebserh.

5b) A ACCIGR informou ao CA sobre a **mudança de periodicidade da avaliação de riscos**, com o objetivo de se estabelecer um acompanhamento mais constante sobre o assunto, por parte do Conselho, em atenção a recomendações da Sest-MGI. Nesse sentido, pontuou que a ACCIGR fará informes ao CA de outros assuntos pertinentes também. No que tange à avaliação de riscos, a periodicidade adotada compreendia o período de março de um ano até fevereiro do ano seguinte, de modo que se verificava descompasso em relação ao monitoramento dos Planos de Negócios (PNEs) anuais, relacionados à Estratégia Organizacional 2024-2028, assim como para a consolidação das informações do Relatório de Administração elaborado anualmente. Dessa forma, a avaliação de riscos passará a considerar o período de janeiro a dezembro de cada ano, com reportes trimestrais ao CA.

6) Informes.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, reiterou a necessidade de reforçar a comunicação com os trabalhadores que estão envolvidos no processo do Hospital Universitário dos Servidores do Estado, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUSE-Unirio), em decorrência da fusão do HU Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio) e do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), anteriormente vinculado ao Ministério da Saúde, o que tem gerado preocupação nas equipes interessadas. Comentou que tem estabelecido contato com alguns desses trabalhadores, para reforçar as ações da Sede, em particular da VP e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, reforçou sobre a singularidade da experiência de fusão de dois grandes hospitais públicos, de modo que tem sido observado o planejamento de transição, entre a Ebserh, o MS e a Unirio, que compreende diversas frentes, com destaque para as áreas de infraestrutura, serviços e pessoal.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Junior, corroborou sobre a observância ao cronograma do processo de transição das unidades hospitalares, com diálogos constantes das equipes da Ebserh, do MS e da Unirio com os trabalhadores. Mencionou, por oportuno, sobre processos anteriores similares acompanhados pelo MS e afirmou que as ações relacionadas ao HUSE-Unirio estão sendo devidamente cumpridas, de forma organizada, considerando a experiência da Ebserh de assunção de novas unidades hospitalares.

- O Vice-Presidente, Daniel Beltrammi, apresentou os seguintes informes ao CA:

i) sobre a realização da Jornada Ebserh 2026, marcada para os dias 14 a 16 de abril de 2026, com participação dos gestores da Sede e dos membros dos Colegiados Executivos dos HUFs da Rede Ebserh. Fez-se convite aos membros do CA para participar do evento, o que foi reforçado pelo Presidente da Ebserh, Arthur Chioro.

ii) sobre o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) atualmente vigente, no biênio 2024-2026, tendo sido o primeiro instrumento bial anual pactuado com os trabalhadores, no qual constaram importantes avanços nas cláusulas econômicas e sociais. Na ocasião, restou acordado estabelecer nova data-base, passando-se de 1º de março para 1º de junho, contudo verificou-se inconformidade com o princípio da ultratividade, que estabelece o limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do instrumento coletivo, entendimento jurídico pacificado nos tribunais superiores e do Supremo Tribunal Federal (STF). Dessa forma, o ACT 2024-2026 teria vigência até 28 de fevereiro de 2026, de modo que se faz necessário celebrar novo ACT para cobertura do período de 1º de março a 31 de maio de 2026, preservando-se todas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. Trata-se de medida essencial para a segurança jurídica institucional, principalmente por se tratar de empresa pública na área da

saúde, em que grande parte do quadro dos profissionais assistenciais tem jornada especial de trabalho, em regime de 12x36 horas (doze horas de trabalho e trinta e seis horas de intervalo). Tal exemplo de jornada de trabalho constitui uma das cláusulas do ACT vigente, tendo sido verificadas outras questões que podem resultar em vulnerabilidade de atuação institucional, em virtude de ausência de instrumento coletivo válido, com fundamento no supracitado princípio da ultratividade. Informou-se que foram feitos contatos com as entidades sindicais que têm representação na Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP), para assinatura do ACT transitório, contudo, caso não haja consenso, poderá haver necessidade de dissídio judicial, bem como reunião extraordinária do CA para deliberar sobre o assunto.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

MEC

Presidente do CA

ELIANA GOLDFARB CYRINO

MEC (membro independente)

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

NILTON PEREIRA JÚNIOR

MS

MILTON DE ARRUDA MARTINS

MS (membro independente)

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

JOSÉ GERALDO TICIANELI

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 17/03/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Geraldo Ticianeli, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Goldfarb Cyrino, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 19/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 19/03/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 23/03/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 02/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58985160** e o código CRC **3A6630D0**.

Referência: Processo nº 23477.008955/2026-51 SEI nº 58985160